



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**IVELTON MATEUS ZARDO**, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

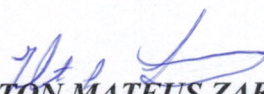
|                  |                                                        |
|------------------|--------------------------------------------------------|
| 02               | Gabinete do Prefeito                                   |
| 02               | Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil             |
| 06               | Segurança Pública                                      |
| 06.182           | Defesa Civil                                           |
| 06.182.0220      | Previne Cotiporã                                       |
| 06.182.0220.2009 | Política Municipal da Defesa Civil                     |
| 3.3.90.3000      | Material de Consumo (12596) FR759/CO3201-1038 .....R\$ |
| 250.000,00       |                                                        |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

|                  |                                                                   |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 02               | Gabinete do Prefeito                                              |
| 02               | Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil                        |
| 06               | Segurança Pública                                                 |
| 06.182           | Defesa Civil                                                      |
| 06.182.0220      | Previne Cotiporã                                                  |
| 06.182.0220.1074 | Obras de Infraestrutura da defesa Civil                           |
| 4.4.90.510000    | Obras e Instalações (12592) FR759/CO3201-1038 .....R\$ 250.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

***Projeto de Lei nº 049/2024***

*Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.*

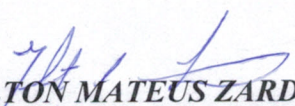
*Tendo em vista que os recursos das resoluções 02/2023, 03/2023 e 06/2024 provenientes da Defesa Civil estadual, cujos recursos tem prazo definido para utilização, haja visto que os processos licitatórios para reconstrução de ponte próximo a comunidade da Pompéia, na estrada Cotiporã/Fagundes Varela, tiveram impedimentos legais para dar continuidade e por esse motivo os recursos financeiros serão realocados na aquisição de materiais (brita, tubos...) necessários para reconstrução das estradas municipais atingidas pelas enchentes.*

*Considerando a necessidade de utilização dos recursos solicitamos a aprovação do projeto em regime de urgência.*

*Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Cotiporã (RS), 18 de novembro de 2024.*

*Atenciosamente.*

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal